



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.843.

Autor: Vereador Paulo Henrique Biazon Santos.

Institui a Semana de Incentivo à Prática do Pilates no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Incentivo à Prática do Pilates no Município de Maringá, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de maio, data em que se comemora o Dia Internacional do Pilates.

Parágrafo único. A Semana de Incentivo à Prática do Pilates fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A semana de que trata esta Lei tem por objetivo a promoção e a difusão da prática do Pilates como forma de desenvolvimento e equilíbrio humano, promovendo a saúde física e mental.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 24/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627740** e o código CRC **6D067090**.